



MIGALHAS QUENTES

Home > Quentes > Nova Lei De Licitações É Questionada No STF

PUBLICIDADE

Licitação

Nova lei de licitações é questionada no STF

Ações foram ajuizadas pelo partido Solidariedade e pela Anape - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal.

quinta-feira, 24 de junho de 2021

Siga-nos no Google News



O partido Solidariedade e a Anape - Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal ajuizaram, no STF, ações contra dispositivos da [nova lei de licitações \(14.133/21\)](#).



(Imagem: Fellipe Sampaio/STF)

Recontratação

Na ADIn 6.890, o partido Solidariedade questiona a validade da parte final do inciso do artigo 75 da lei, que veda a recontração de empresa que já tenha sido contratada com base na dispensa de licitação em razão de emergência ou calamidade pública.





sucessivas, impondo à administração pública e a seus gestores o dever de gestão e planejamento eficientes, o dispositivo resulta em punição antecipada às empresas que prestam ou fornecem bens ao Estado em regime de contratação emergencial.

Essa vedação, a seu ver, ofende os princípios que devem nortear a administração pública e gera discriminação indevida, sobretudo em relação à necessidade da busca do melhor preço.

Rito abreviado

O relator, ministro Ricardo Lewandowski, determinou a aplicação do rito abreviado do artigo 12 da lei das ADIns ([9.868/99](#)), que dispensa a análise do pedido de liminar e autoriza o julgamento do mérito da ação em caráter definitivo pelo plenário do STF. No despacho, S. Exa. solicitou informações ao partido e, em seguida, determinou que se dê vista dos autos, sucessivamente, à AGU e à PGR.

Pacto federativo

A Anape, por sua vez, aponta, na ADIn 6.915, a inconstitucionalidade do artigo 10 da nova lei, que impõe à advocacia pública, incluída a estadual e a municipal, a atribuição de promover a defesa de agente público que tenha atuado em procedimentos licitatórios, desde que tenha praticado atos em consonância com pareceres jurídicos lavrados pelas Procuradorias.

Para a associação, não cabe à União estabelecer atribuições aos órgãos da advocacia pública estadual e municipal, sob pena de ofensa ao pacto federativo. A eventual atuação na representação de agentes públicos, na avaliação da Anape, deve se dar por legislação específica e própria do ente federado, não podendo a União, a pretexto de tratar de normas gerais de licitação, criar tal incumbência.

A ADIn 6.915 foi distribuída ao ministro Nunes Marques.

- Processos: ADIns [6.890](#) e [6.915](#).

Informações: STF.

Por: Redação do Migalhas

Atualizado em: 24/6/2021 09:13



Siga-nos no Google News

Sanção

Bolsonaro sanciona nova lei de licitações e





sexta-feira, 2 de abril de 2021

Siga-nos no Google News



O presidente Jair Bolsonaro sancionou nesta quinta-feira, 1º, a [nova lei de licitações e contratos administrativos](#). Essa era a [data limite](#) para que Bolsonaro sancionasse a lei, já que a [redação final](#) do projeto foi aprovada no Senado no dia 10 de março. O presidente vetou 26 dispositivos.

A norma deve substituir a atual lei das licitações ([8.666/93](#)), a lei do pregão ([10.520/02](#)) e o regime diferenciado de contratações ([12.462/11](#)), modificando as normas referentes aos sistemas de contratação da administração pública.



(Imagem: Isac Nóbrega/PR)

Apesar de aprovada em dezembro, a matéria só [seguiu para sanção no mês passado](#). O relator, senador Antonio Anastasia, esclareceu que o processo se [alongou](#) excepcionalmente porque a matéria era muito complexa e passou por várias versões diferentes.

A nova lei foi aprovada na forma de um substitutivo que veio da Câmara dos Deputados, mas ela já tramitava há quase 10 anos. O projeto teve origem em uma comissão especial do Senado, em 2013, e passou por três reformulações até chegar à versão atual.

- Veja a [íntegra da lei](#).

Vetos

Um dos trechos vetados por Bolsonaro é o que determinava que os valores de referência dos três Poderes não poderiam ser superiores aos valores de referência do





viola o princípio da separação dos poderes.

Outro veto foi ao artigo que previa que a empresa contratada divulgasse em seu site o inteiro teor dos contratos de que trata a lei e de seus aditamentos.

O governo justificou que a medida contraria o interesse público por trazer um ônus financeiro adicional e desnecessário ao particular, "*tendo em vista que a divulgação em 'sítio eletrônico oficial', por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atende ao princípio constitucional da publicidade e garante a transparência dos atos e documentos produzidos nos procedimentos de contratação pública*".

- Veja a [mensagem de veto](#).

Por: Redação do Migalhas

Atualizado em: 3/4/2021 20:04



Siga-nos no **Google News**

EDITORIAS

Agenda

Colunas

Mercado de Trabalho

Migalhas Amanhecidas

Migalhas de Peso

Migalhas dos Leitores

Migalhas Quentes

Pílulas

TV Migalhas

SERVIÇOS

Academia

Autores

Autores VIP

Catálogo de Escritórios

Correspondentes

Eventos Migalhas

Livraria

Precatórios

Webinar

ESPECIAIS

#covid19

dr. Pintassilgo

Lula Fala

Vazamentos Lava Jato

MIGALHEIRO

Central do Migalheiro

Fale Conosco

Apoiadores

Fomentadores

Perguntas Frequentes

Termos de Uso

Quem Somos

Arquivo

MIGALHAS NAS REDES



ISSN 1983-392X



